

A gestão urbanística da cidade e o PDM do Porto

Assembleia Municipal do Porto

Bloco de Esquerda
23 de Março de 2009

Ou como o Executivo PSD/CDS-PP



Os Planos aparecem a partir de meados do séc. XX

Incluem:

mapa com previsão do crescimento da cidade

- Prescrevem os usos do Solo

-Apontam os parâmetros de edificação (usos, altura, quantidades ...)

A finalidade dos planos:

- definir regras para a ocupação e utilização sustentável do espaço urbano e rural;
- controlar a construção privada que se desenrola no território.

O loteamento

Com o decreto nº 46673 de 29 de Novembro de 1965 surge a possibilidade do privado urbanizar, o que gerou expansões urbanas de traçado caótico

- Os aglomerados populacionais foram crescendo em função dos interesses privados, com a especulação fundiária a sobrepor-se ao interesse público;
- Ainda hoje, este conceito, põe em causa a estética e a qualidade urbana dos aglomerados populacionais

Com o Dec.Lei nº 208/82 definiu-se a estrutura do Plano Director Municipal, mas

- entre 1985 e 2000, a área construída no país cresceu 42%, à custa do desaparecimento de zonas agrícolas em redor das grandes cidades e do abandono dos centros históricos (Corine Land Cover 2000)
- os PDM ampliaram brutalmente, para cerca de 30 milhões de habitantes, a área do solo com vocação edificatória (Paulo V.D. Correia)
- manteve-se “*a irracional ocupação dos solos resultante duma iniciativa privada desgarrada*” (Fernanda Paula Oliveira)

A planificação urbanística
AGRAVOU a devastação dos
recursos ambientais,
florestais e agrícolas,
ao contrário do que seria de
prever

Hoje - outras exigências cívicas para o planeamento:

- **qualificar as periferias**
- **reforçar identidade e memória histórica dos locais**
- **conter a expansão dos aglomerados urbanos**
 - **especial atenção aos aspectos ecológico-ambientais e à qualidade urbana**
- **reconstrução e reabilitação em detrimento da construção nova**

Com o Dec. Lei nº 380/99 (RJIGT) uma nova fase na gestão do território

Inovações:

- Perequação (*redistribuição entre os interessados dos encargos e benefícios decorrentes de planos urbanísticos*)
 - Estrutura Ecológica Municipal
- Relevo dado às Unidades de Execução (*porção do território municipal devidamente delimitada com a identificação de todos os prédios abrangidos*).

Devem ser delimitadas “de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar áreas a afectar a espaços públicos ou equipamentos ...” (nº 2 do artº 120º)

Podem corresponder a uma UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão), à área abrangida por um plano de pormenor ou a parte deste (nº 3 do artº 120º)

PDM do Porto: um dos primeiros a ser elaborado sob a nova lei

PDM do Porto é constituído por:

Regulamento

Planta de ordenamento (qualificação do solo, património, rede rodoviária)

Planta de condicionantes

mas também por:

Relatório com programa de execução

Planta de estrutura ecológica municipal, etc

E no Anexo IV, estão definidas Acções Programáticas (UOPGs) com a prioridade 1, bem como Acções Executórias (Áreas Verdes) também com prioridade 1.

- Aprovação pela Assembleia Municipal em 2 de Junho de 2005 também lhe dá responsabilidades quanto à sua execução.
É na passagem ao terreno que se verifica se os valores ambientais, de preservação da paisagem, da qualidade de vida, etc, são ou não concretizados

A execução dos planos é tarefa do município (artº 118º do DL 380/99) Que balanço ao fim de 4 anos ?

- das 24 UOPG's previstas (1-Avª Nun' Álvares, 2-Aldoar, 3-Área Empresarial do Porto, 4-Requesende norte/Viso, 5-Prelada, 6-Parque Ocidental, 7-Regado, 8-Bouça, 9-Companhia Auríficia, 10-Escola Académica, 11-Fontinha, 12-Doze Casas)
nem uma sequer foi desenvolvida
- a promoção do espaço público (como objectivo estratégico) foi esquecida
- a requalificação do Centro Histórico e áreas centrais foi abandonada

Objectivos estratégicos constantes do Relatório do PDM foram adulterados

Em vez do controle das densidades e volumetrias e da valorização do património edificado, **uma autêntica explosão de construção nova**

(entre 2005 e 2008 mais de 1.800 alvarás e quase 3 milhões de m2 de área construída)

<u>Ano</u>	<u>Alvarás emitidos</u>
1997	281
1998	227
1999	307
2000	250
2005	298
2006	524
2007	576
2008	410

E pior, continuou o licenciamento caso-a-caso

em vez de delimitar Unidades de Execução para **“assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso”** e para **“disponibilizar terrenos destinados a espaço público, equipamentos e zonas verdes”** (nº 2 do artº 120º do DL 380/99)

(mesmo em UOPG's para as quais o PDM prevê Unidades de Execução ou Planos de Pormenor como forma de execução)

1º caso: Oceanário

Construído na área da UOPG nº 6-Parque Ocidental (*remate do Parque com o tecido urbano de Aldoar, Boavista, Marginal e Circunvalação*), **sem que fosse elaborado o Plano de Pormenor previsto no PDM**



2º caso: viaduto da Prelada

A UOPG 5 - Prelada tem como objectivo viabilizar a ligação entre as duas margens da VCI, o seu acesso ao nó do Regado e a criação de uma área verde pública associada à Quinta da Prelada.

O PDM estipula que esta UOPG deve ser concretizada através de Unidades de Execução (**mas não foi assim**)



3º caso: rua Mel Pinto de Azevedo

Edificação na UOPG 3-
Área empresarial do Porto
(*actualmente designada como
área industrial de Ramalde*)

O PDM prevê a dotação de
espaços verdes de utilização
colectiva e de equipamento
público. Esta área deve ser
sujeita a um plano de
urbanização (**que ainda não
foi feito**)



A transformação urbana por sucessivas atribuições de licenças (uma aqui, outra acolá) é uma clara violação dos princípios e normas do direito do urbanismo actual

(António Cândido de Oliveira)

Consequências deste “urbanismo” ao ritmo dos ganhos imobiliários:

- Regresso ao passado (como nos anos 80, uma “cidade fantasma” em desconformidade com os planos)
- A “muralha de betão” da Boavista/VCI e a não-dispersão das PM10: SAÚDE PÚBLICA EM RISCO
 - doc. da OCDE “*Os custos da inação em desafios-chave no ambiente*” ou a importância do desenho urbano para uma cidade ambientalmente sustentável
 - trabalho de Maria C. Alvim Ferraz (FEUP) confirma aumento no Porto das substâncias cancerígenas no ar (PM10)
 - estudo do Centro de Modelação e Análise de Sistemas Ambientais (UFP) concluiu que as concentrações de óxido de azoto (NO₂) são o dobro do tolerável – 50 microgramas/m³ (DL nº 111/2002 de 16 de Abril)
- Quantas vítimas de acidentes de viação (das 3.650 verificadas entre 2005 e 2008, entre as quais 30 mortos e 110 feridos graves) seriam poupadas com um desenho urbano mais orientado para as pessoas e menos para os automóveis ?

Respeitar a cidade, respeitar a Assembleia Municipal, respeitar o PDM

Executivo deve

- assumir as suas responsabilidades na gestão e desenho urbano da cidade;
- cessar as obras de urbanização e licenciamentos casuísticos nas áreas definidas como UOPG;
- Desenvolver as UOPG previstas no PDM, pelos instrumentos aí previstos;
- dar prioridade à reabilitação, em detrimento da construção nova.

Assembleia Municipal do Porto

José Machado Castro e Joel Oliveira - Bloco de Esquerda
23 de Março de 2009